



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ  
DECRETO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES  
N. 1122/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021

Art. 42 da Lei Federal n. 4320/64 e Art. 5º, inc. VIII da Res. Normativa n. 007/08-TCM

*Abre crédito adicional de natureza  
suplementar e dá outras providências*

O Prefeito Municipal de Itaja, Estado de GO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o permissivo da Lei Orçamentaria para 2021.

**DECRETA:**

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento para 2021, créditos adicionais de natureza suplementar no valor total de R\$ 380.708,18, (trezentos e oitenta mil e setecentos e oito reais e dezoito centavos), nas seguintes dotações:

02.04.12.122.1412.4012.3.3.90.30.	240,00
02.04.12.361.1412.4025.3.3.90.30.	81,75
02.04.12.361.1412.4025.3.3.90.39.	1.920,00
02.06.16.451.1415.3005.4.4.90.51.	46.077,44
02.06.16.451.1415.3005.4.4.90.51.	183.750,00
02.06.16.452.1415.4015.3.3.90.36.	4.747,53
02.05.18.541.1417.4018.3.3.90.36.	1.150,00
02.05.18.541.1417.4018.3.3.90.36.	1.150,00
02.02.04.122.1425.4001.3.1.91.13.	89.627,40
02.01.04.122.1425.4004.3.3.50.41.	4.600,00
05.01.10.122.1410.4010.3.1.90.13.	2.612,56
05.01.10.122.1410.4010.3.1.91.13.	41.668,32
05.01.10.122.1410.4010.3.3.90.47.	979,83
07.01.08.244.1408.4008.3.1.90.13.	2.089,00
<u>07.01.08.244.1408.4008.3.3.90.47.</u>	<u>14,35</u>
Total Suplementação	380.708,18

Art. 2. - Para fazer face à abertura de crédito figurado no artigo anterior, fica indicado como recurso a anulação parcial/total de dotações, conforme disposto no art. 43, Parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme abaixo especificado:

02.04.12.361.1412.4024.3.3.90.36.	2.241,75
02.04.12.364.1412.4033.3.3.90.39.	86.854,84
02.06.15.451.1415.3014.4.4.90.51.	55.000,00
02.06.15.451.1415.3015.4.4.90.51.	73.750,00
02.06.17.512.1417.3017.4.5.90.61.	10.497,53
02.02.04.122.1425.4001.3.3.90.91.	50.000,00
02.05.20.606.1430.3030.4.4.90.52.	55.000,00
05.01.10.122.1410.4010.3.1.90.34.	34.216,52
05.01.10.305.1410.4045.3.3.90.39.	11.044,19
07.01.08.244.1408.4008.3.1.90.34.	14,35
<u>07.01.08.244.1408.4023.3.3.90.36.</u>	<u>2.089,00</u>
Total Redução	380.708,18

b) o excesso de arrecadação previsto para o presente exercício financeiro, conforme disposto no art. 43 paragrafo 1º, Inciso II, da Lei 4.320/64.

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

  
**Heder Alves Cruvinel**  
Prefeito Municipal